

LEI MUNICIPAL Nº 2.295/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Revoga a Lei Municipal 1.925 de 02 de dezembro de 2010, repristinando os incisos VI e VII e acrescentando o parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal 1.408 de 27 de junho de 2002, e dá outras providências.”

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal 1.925 de 02 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Ficam repristinados os incisos VI e VII e acrescentado o parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal 1.408 de 27 de junho de 2002, os quais seguem com a seguinte redação:

“VI – assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;”

“VII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde;”

“Parágrafo Único: A movimentação financeira bancária dos recursos do FMS deverá ser feita, cumulativamente, pelo senhor Prefeito Municipal ou, na falta deste, pelo senhor Vice-Prefeito Municipal, pelo Tesoureiro do Município e pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 17 de janeiro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 17.01.2017.

Ibson Serro
Secretário de Administração